



## LEI N° 3.069 / 2012

**Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos para a Legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências.**

**ANA MARIA ALONSO**, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 04 de Junho (06) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice Prefeito, ficam fixados, respectivamente, nos valores correspondentes a **R\$ 9.861,08** (nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos) e **R\$ 3.560,90** (três mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos), pagos na forma desta Lei.

**Artigo 2º** - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete ficam fixados em **R\$ 3.560,90** (três mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos).

**Artigo 3º** - Os subsídios de que trata esta Lei podem ser revistos anualmente na mesma época da revisão dos vencimentos dos funcionários municipais, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor estabelecido do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **INPC/IBGE**.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 06 de Junho (06) de 2012

  
**ANA MARIA ALONSO**  
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta  
mesma data na Secretaria da  
Prefeitura - Art. 47 da LOM.  
**ANTONIO CARLOS PALOSCHI**  
Secretário Designado  
Port. 118/2008

1